

## Solicitação de Esclarecimentos - TJE/AM - PE 90059/2024 Abertura: 28/11/2024 11:00

'Hingrid Barbara Miguel' via **Coordenação de Licitação** <colic@tjam.jus.br> 25 de novembro de 2024 às 13:51

Responder a: Hingrid Barbara Miguel <hingridm@positivo.com.br>

Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>

Cc: Fabio Rocha Mariano <fmariano@positivo.com.br>, Daniel Moura Goncalves <dmoura@positivo.com.br>, Andre Luis Herzog <andrelh@positivo.com.br>, Maria Helena Pereira <mhpereira@positivo.com.br>, Grupo Positec - Precificação Serviços <precificacaoservicos@positivo.com.br>, Alberto <alberto@la2tecnologia.com.br>

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024-TJAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/000043769-00

Prezados Senhores,

**POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Matriz)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na [Rua João Bettega, nº 5200, CIC](#), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.350-000, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0001-48, para fins de participação na licitação em referência, requer os seguintes esclarecimentos anexo.

**Favor confirmar o recebimento deste.**

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Obrigada,

**HINGRID BARBARA MIGUEL**

*Analista de Propostas PL*

Negócios Instituições Públicas

**Positivo Tecnologia S.A.**

✉ [hingridm@positivo.com.br](mailto:hingridm@positivo.com.br)

☎ 41 2118-7438

**TECNOLOGIA PARA  
IMPULSIONAR VIDAS**



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site [www.positivotecnologia.com.br/canalaberto](http://www.positivotecnologia.com.br/canalaberto) ou pelo telefone 0800 724 8337.

---

 **COM-AT - ESCLARECIMENTOS.pdf**  
207K

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

**AO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024-TJAM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/000043769-00**

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No TERMO DE REFERÊNCIA consta “**1.3.2.2. Vídeo integrado: deve ter controladora de vídeo integrada ao processador, compatível com INTEL UHD ou AMD Radeon Graphics;**” (...) “**1.3.2.5. Placa de vídeo deve suportar o uso simultâneo de no mínimo duas telas (podendo oferecer suportes as conexões: DisplayPort, Hdmi e Vga);**” grifo nosso. Entendemos que a menção Placa suportar o uso simultâneo de no mínimo duas telas se refere a controladora de vídeo integrada mencionada no subitem 1.3.2.2 e que não é necessário o fornecimento de uma placa de vídeo offboard em slot pci express. Nosso entendimento está correto?
- 2) Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a contratante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
- 3) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:
  - a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
  - b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.
- 4) Encontramos no Termo de Referência, item 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO, subitem 1.3.2.19 o que segue: “**Assistência on site, credenciada e autorizada pelo fabricante, preferencialmente com atendimento na cidade de Manaus**”. Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Manaus/AM. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.
- 5) Não encontramos no Edital e Anexos, informações quanto ao prazo para solução de problemas durante o período de garantia on-site. Entendemos que o atendimento será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou seja, até

30 dias para a solução a partir da abertura do chamado. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

- 6) Entendemos que o horário para atendimento de problemas no período de garantia será das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos informar o horário de atendimento.

- 7) No item 15.3.4.b do edital é exigido: **“Apresentação de documento declarando ter capacidade técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.”**. Observamos que este edital não exigiu às licitantes interessadas a comprovação de fornecimento pelo licitante de uma quantidade mínima de equipamentos como requisito de Qualificação Técnica de Habilitação, quando da apresentação de atestados de capacidade técnica. Com todo respeito, trata-se de uma aquisição de milhões de reais, contemplando a entrega e a manutenção de equipamentos de informática e que terão impacto direto na rotina operacional deste Tribunal.

Desta forma, as melhores práticas administrativas evidenciam como essencial o estabelecimento de critérios de seleção a partir da qualificação técnica dos concorrentes interessados; caso contrário uma empresa sem a necessária capacidade técnica ou operacional, expertise, ou mesmo lastro financeiro, poderá sagrar-se vencedora do Certame, do que decorrerá grande probabilidade de não cumprimento (parcial ou total) das obrigações que estão sendo licitadas, e que certamente afetará a rotina operacional deste Tribunal, que precisa dos equipamentos entregues e em perfeito funcionamento.

Neste contexto, entendemos que a ausência da exigência de fornecimento de quantitativo mínimo se tratou de um mero equívoco na redação editalícia, sendo fundamental a apresentação pela licitante interessada de atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência anterior no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme item 15.3.4.b do edital, comprovando um quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do total de equipamentos do item que pretende disputar. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

- 8) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

- 9) Nos itens 5.2 e 15.2 do edital é informado: **“5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas**

**Brasileira – ICP – Brasil.” E “15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.”** Entendemos que **poderá ser apresentado apenas o Extrato do SICAF da licitante** em substituição aos documentos exigidos dos itens 15.3.1 até o item 15.3.4.2, exceto o item 15.3.4.a e 15.3.4.b. Está correto nosso entendimento?

- 10) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo TJE/AM, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 11) No item 16.2 do Edital consta: **“A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente”** Considerando que o prazo pode vencer em finais de semana e feriados, para garantir a isonomia no certame, entendemos que será assegurada igualdade de condições a todas as licitantes, sendo que o prazo para apresentar as razões e contrarrazões será de 3 (três) dias **úteis**. Nosso entendimento está correto?
- 12) Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 **“Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.”** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:
- Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?
  - Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [hingridm@positivo.com.br](mailto:hingridm@positivo.com.br) e [fmariano@positivo.com.br](mailto:fmariano@positivo.com.br).

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Hingrid Barbara e ao Analista Técnico Fabio Rocha Mariano, nos e-mails: [hingridm@positivo.com.br](mailto:hingridm@positivo.com.br) e [fmariano@positivo.com.br](mailto:fmariano@positivo.com.br).

Atenciosamente,

**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**